



Prefeitura do Município de Igaratinga
Estado de Minas Gerais
Praça Manuel de Assis, 272 - Centro-Igaratinga/MG - Cep. 35.695-000
CGC: 18.313.825/0001-21 Tel: 37-3246-1134

DECRETO N° 0443/06

APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE

O prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área de terreno de propriedade do **Sr. Valdemar Lopes da Silva**, situado a Rua Itaúna, Bairro São Geraldo, Município de Igaratinga-MG, com uma área total de 4.858,76 m² (Quatro mil oitocentos e cinquenta e oito metros e setenta e seis centímetros quadrados), constituído pelo **lote n.º 22 (vinte e dois) da quadra n.º 40 (quarenta)**, conforme Cadastro Técnico Municipal e encontra-se devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas - MG, sob o **n.º M - 37.867 do livro n.º 2, ficha n.º 01**.

Considerando que de acordo com a Lei n.º 0282/80 de 26 de Novembro de 1980, e o artigo 1º parágrafo 2º da Lei n.º 0361/84, pode ser desmembrado o lote n.º 22 (vinte e dois) da quadra n.º 40 (quarenta) de propriedade do Sr. Valdemar Lopes da Silva, em 02 (dois) lotes assim subdivididos como descreve abaixo:

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado a área total de 3.622,18 m² (Três mil seiscentos e vinte e dois metros e dezoito centímetros quadrados) do lote n.º 22 (vinte e dois) da quadra n.º 40 (quarenta), passando esta área a ser constituída pelo lote n.º 23 (vinte e três) da quadra n.º 40 (quarenta).

Art. 2º - Fica o lote n.º 22 (vinte e dois) da quadra n.º 40 (quarenta), com uma área total remanescente de 1.236,58 m² (Um mil duzentos e trinta e seis metros e cinquenta e oito centímetros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 20 de Junho de 2006.

Paulo da Fonseca
Paulo da Fonseca
Prefeito Municipal

Certifico, que o Decreto 4443/06
publicado (a) no quadro de avisos no
Saguão do Paço Municipal, para os
fins e efeitos legais.
Igaratinga, 20.06.06.
Arreda
ASSINATURA